

# CIDADANIA

## O DIREITO A TER DIREITOS

Juiz de Fora, 2007

Equipe:

**Coordenação:**

Mariângela Moreira Nascimento  
José Augusto da Silva

**Direito:**

**Texto/jurídico:**

Davi Chehuen - Direito  
Larissa Afonso Mayer - Direito/UFJF  
Maiele Karen França Moraes - Direito/UFJF  
Bianca Pereira Moreira de Abreu - Direito/UFJF

**Texto/pedagógico:**

Paula Miranda de Oliveira - Serviço Social/UFJF  
Djamila Alves Olivério P. de Barros - Ciências Sociais/ UFJF

**Revisão Jurídica**

Davi Chehuen – Advogado/Instituto Cidade  
Marcos Vinícius Chein – Advogado/UFJF  
Aline Lílian – Advogada/CAC - Câmara Municipal de Lima Duarte

**Revisão Textual:**

Lucilene S. Lima Vieira

**Ilustrações e Diagramação:**

Isabel Ivas

**Revisão Final:**

Magna Rodrigues

Realização



Apoio



Câmara Municipal  
de Lima Duarte



PROEXC

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	06
O QUE É CIDADANIA? .....	07
CONHECENDO OS SEUS DIREITOS .....	08
DIREITOS CIVIS .....	08
DIREITOS SOCIAIS .....	09
DIREITOS POLÍTICOS .....	10
DIREITOS CULTURAIS .....	12
DEVERES .....	13
E AGORA? O MEU DIREITO FOI VIOLADO! .....	14
PREFEITURAS .....	15
PROCON .....	16
JUIZADOS ESPECIAIS .....	17
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL .....	18
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL .....	18
JUSTIÇA ELEITORAL .....	19
POLÍCIAS MILITAR E CIVIL .....	20
DEFENSORIA PÚBLICA .....	22
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E DOS ESTADOS (TCE) .....	24
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	25
CONSELHO TUTELAR .....	26
DOCUMENTOS .....	27
1) Certidão de Nascimento .....	27
2) Carteira de Identidade .....	28
3) CPF (Cadastro de Pessoa Física) .....	29
4) Carteira de Trabalho .....	30
5) Título de Eleitor .....	31
6) Certificado de Alistamento Militar (CAM) .....	32
7) Certidão de Casamento .....	33
8) Atestado de Óbito .....	34
O QUE FAZER EM CASO DE PERDA OU FURTO DE DOCUMENTOS? .....	35
BIBLIOGRAFIA .....	36

# APRESENTAÇÃO

A condição de cidadão é o que nos faz sentir pertencer a uma cidade. Este sentimento traduz-se em possibilidades de lutar e conquistar as condições reais de uma vida digna e feliz. A partir desse princípio, apresentamos esta cartilha, um instrumento pedagógico elaborado pelo Instituto Cidade, com o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos participativos.

Este trabalho tornou-se possível graças ao apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora/ PROEXC, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos do Governo Federal, através do Balcão de Direitos e do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte, Minas Gerais.

# O QUE É CIDADANIA?

Na TV, no rádio, nos jornais e até nos programas de entretenimento, ouvimos falar em cidadania. No entanto, você sabe o que significa ser cidadão? E mais, você tem exercido plenamente sua cidadania?



Cidadania é um conjunto de direitos e deveres que toda pessoa possui. Portanto, ser cidadão é cumprir com seus deveres e ter seus direitos garantidos e reconhecidos pelo Estado através das leis.

Não só os advogados precisam conhecer as leis, você cidadão também pode e precisa, só assim é possível cobrar direitos e cumprir deveres. Ser cidadão é uma forma de transformar, contribuir e melhorar sua comunidade, sua cidade e o seu país.

# CONHECENDO OS SEUS DIREITOS

Agora que você já sabe o que é cidadania, que tal conhecer um pouco dos nossos direitos?

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade, à igualdade, enfim, direitos civis, políticos, sociais e culturais.



## DIREITOS CIVIS

São todos os direitos individuais e fundamentais que regulam as relações entre as pessoas. Referem-se à pessoa, à família e aos bens. E nos garantem direitos como: liberdade, segurança, igualdade e justiça. Você sabe o que isso significa? Significa que todos nós, cidadãos, temos, por exemplo, o direito de decidir livremente sobre qual religião seguir ou qual profissão exercer. Temos também o direito de expressar as nossas opiniões, de manifestar nossa cultura, de nos tornarmos membros de uma associação ou organização de nosso interesse, sem que haja, por isso, qualquer tipo de discriminação.

A segurança também é um direito civil e o Poder Público é quem zela pela sua integridade física e moral, além de proteger seus pertences. O acesso à Justiça, no caso de violação dos seus direitos, também é garantido pelo Estado.

Portanto, são os direitos civis que tornam a vida em sociedade mais harmoniosa, pois, através deles, sabemos o que podemos ou não fazer, ou seja, o limite entre o que é direito nosso e o que é o do próximo.

# DIREITOS SOCIAIS

Como você já percebeu, cada um de nós tem deveres para com o outro, mas você sabia que o Estado também tem deveres para conosco? Ele tem a obrigação de garantir os nossos direitos sociais.

Os direitos sociais são conquistas não muito antigas da sociedade. Com o avanço do sistema capitalista, que gerou grande desigualdade social, foi necessário que o Estado cedesse às pressões populares e garantisse aos cidadãos as mínimas condições materiais para uma vida digna e justa.

Portanto, todos nós temos o direito ao ensino público de qualidade, ao acesso gratuito ao sistema de saúde, ao trabalho, ao lazer, à moradia e à assistência social. É importante sempre lembrarmos que precisamos continuar lutando para que estes direitos sejam de fato garantidos e ampliados.





# DIREITOS POLÍTICOS

No Brasil, os Direitos políticos nem sempre foram direitos de todos. As mulheres e os analfabetos, por exemplo, eram excluídos da vida política. Mas, afinal, o que são direitos políticos?

O Direito Político é o conjunto de normas que permite escolhermos os nossos representantes através do voto, bem como dá-nos o direito de nos candidatar. Além de votar e ser eleito, o cidadão também conquistou o direito de participar de iniciativas populares, de criar e participar de um partido político e de organizações sociais, como associações de moradores, ONG'S, entre outras.

As ONG'S (Organizações Não Governamentais), são fundações e associações de natureza privada que buscam e promovem atividades relacionadas ao desenvolvimento da educação, saúde, meio ambiente, entre outras atividades que perseguem o interesse público.

Além de eleger diretamente os representantes para os cargos de Presidente, Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito e Vereador, o cidadão também tem direito de escolher por meio de votação se quer ou não aprovar determinada lei ou matéria através de referendo e plebiscito.

Quanto ao referendo, a votação ocorre DEPOIS da proposta de uma lei aprovada pelo Congresso, rejeita-se ou aprova-se a lei. Na história recente de nosso país, realizamos o referendo sobre a proibição da comercialização de armas de fogo, os eleitores foram convocados e votaram em 25 de Outubro de 2005. Já no plebiscito, a votação ocorre ANTES da criação de determinada lei, ou seja, define-se se determinada

matéria será motivo relevante para criação de lei ou não. No ano de 1993, foi votado o plebiscito sobre o Sistema de Governo a ser adotado a partir de então, de modo que decidimos por manter o sistema Presidencialista.

Portanto, é dever de todos os cidadãos cobrar dos governantes o cumprimento das leis, o bom trato com o dinheiro público, a elaboração de políticas sociais que permitam o pleno exercício da cidadania, ou seja, que de fato construam um Brasil mais justo e menos desigual.

Do mesmo modo, é direito do cidadão participar das decisões tomadas pelo governante que dizem respeito ao destino coletivo. O cidadão tem o direito de ser consultado, e o governante a obrigação de consultar o cidadão.



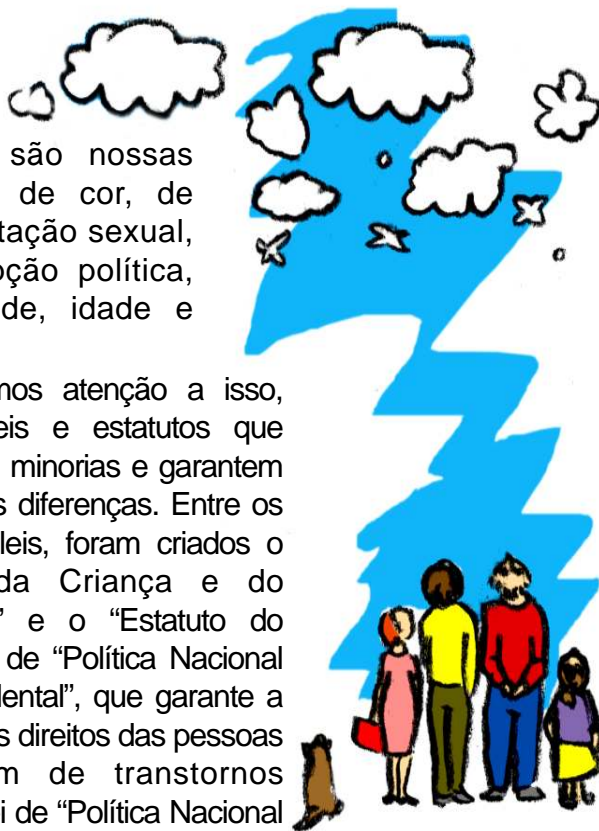
# DIREITOS CULTURAIS

## O DIREITO DE SER DIFERENTE

Muitas são nossas diferenças: de cor, de sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade e outras.

Ao darmos atenção a isso, nasceram leis e estatutos que protegem as minorias e garantem o respeito às diferenças. Entre os estatutos e leis, foram criados o “Estatuto da Criança e do Adolescente” e o “Estatuto do Idoso”; a lei de “Política Nacional de Saúde Mental”, que garante a proteção e os direitos das pessoas que sofrem de transtornos mentais; a lei de “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, que garante aos portadores de deficiência o apoio e integração à vida social.

Os preconceitos raciais ou contra os homossexuais também significam violação de direitos. Portanto, nós, cidadãos, temos o dever de respeitar as diferenças (gênero, sexual, étnica, física, entre outras) e os direitos do próximo.



# DEVERES

Agora que já falamos um pouco sobre os direitos, chegou o momento de pensar a cidadania enquanto um conjunto de deveres que devem ser seguidos pelos cidadãos.



São alguns dos nossos deveres:

- Cumprir as leis.
- Respeitar os direitos das outras pessoas.
- Proteger a natureza.
- Proteger o patrimônio público.
- Colaborar com as autoridades.
- Votar para escolher os nossos representantes.

# E AGORA? O MEU DIREITO FOI VIOLADO!

Quando alguns desses direitos forem violados, qualquer cidadão pode procurar a Justiça para que esta promova a garantia de tais direitos. A seguir, detalharemos alguns órgãos públicos a que você, cidadão, pode ter acesso, em caso de violação de seus direitos.



# PREFEITURAS

As prefeituras são as sedes administrativas do município e representam o poder executivo nos municípios. Toda cidade tem uma prefeitura, que conta com um orçamento público municipal. O papel do prefeito é de administrar a cidade.

Recorra à prefeitura nas seguintes situações, entre outras:

- Acúmulo de lixo em frente a sua casa, na sua rua ou bairro.
- Obtenção de licença para obras.
- Informações relativas à cobrança e ao pagamento do IPTU e demais casos que envolvam diretamente a administração municipal.
- Reivindicação de melhorias no seu bairro e comunidade.
- Reclamação devido à falta de saneamento básico.



# PROCON

Órgão de proteção e defesa do consumidor atua na orientação e esclarecimento sobre seus direitos. Ele também registra formalmente as reclamações, podendo, inclusive, instaurar processos administrativos para apurar e coibir práticas lesivas ao consumidor.



Recorra ao Procon, entre outros casos:

- Propaganda enganosa.
- Serviços prestados inadequadamente.
- Não cumprimento da garantia de produtos.
- Produtos que sejam prejudiciais ao consumidor.

# JUIZADOS ESPECIAIS

São órgãos do Poder Judiciário que julgam casos mais simples na esfera cível e casos de menor potencial ofensivo em âmbito criminal.

Tornam a justiça mais rápida e acessível, pela simplicidade e gratuidade do processo.

Estão divididos entre juizados especiais cíveis e criminais, podendo ser comuns ou federais.





## JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Admite causas cujo valor não exceda a 40 vezes o salário mínimo. No caso de a ação ter o valor até o limite de 20 vezes o salário mínimo, a parte poderá ajuizar a ação sem a necessidade de um advogado.

Recorra ao Juizado Especial Cível, entre outras situações:

- Na discussão de contratos, cobrança de dívidas, indenizações por danos morais ou materiais dentro do limite referido acima.

## JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Competente para processar e julgar as ações penais referentes a infrações de menor potencial ofensivo, assim definidas pela lei, como as contravenções penais e os crimes punidos com pena não superior a dois anos e/ou multa.

Recorra ao Juizado Especial Federal, entre outros casos:

- Admite causas cujo valor não exceda a 60 vezes o salário mínimo.

- Nas ações de indenização contra a União e suas autarquias, como as Universidades Federais.

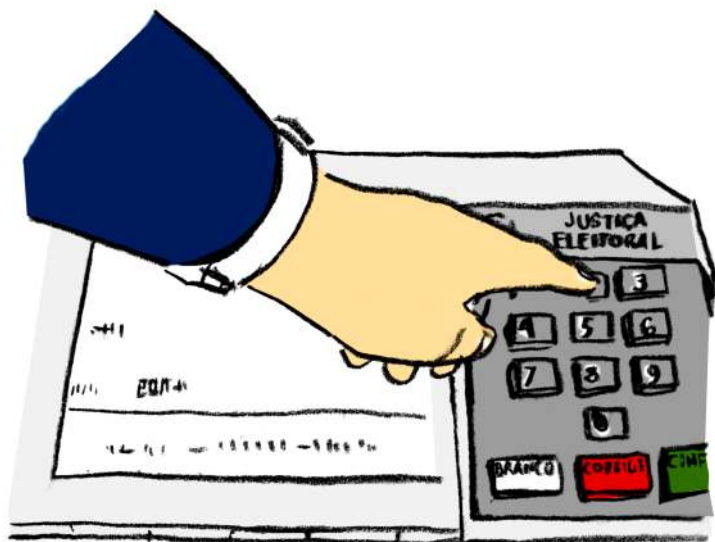
- Nas ações contra as empresas públicas, como a Caixa Econômica Federal.

- Nas Ações Previdenciárias contra o INSS, como concessão ou restabelecimento de benefícios (aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, salário família, auxílio reclusão), entre outros.



# JUSTIÇA ELEITORAL

Tem por objetivo a preparação, realização e apuração das eleições. Ela é responsável pelo processo eleitoral em todas as suas etapas.



Recorra à Justiça Eleitoral, entre outras situações, para:

- Tirar o título eleitoral ou requisitar segunda via.
- Regularizar sua situação como eleitor.
- Registro e cassação do registro de candidatos.

# POLÍCIAS MILITAR E CIVIL

A polícia militar tem por objetivo manter a paz social. Age nas ruas para promover a segurança das pessoas, fazendo a prevenção de práticas criminosas e a repressão imediata das mesmas.

A polícia civil age nas Delegacias de Polícia, apurando infrações e realizando investigações.



Recorra à polícia militar, entre outras situações:

- Realização de Boletins de Ocorrência (BOs), atestando danos pessoais ou perdas materiais.
- Patrulhamento de ruas e bairros.
- Preservação da ordem em greves e manifestações, para a proibição de excessos.
- Prevenção contra tumultos em festas e eventos populares.

Recorra à polícia civil, entre outras situações:

- Denúncia de roubos, homicídios etc.
- Realização de ocorrências como acidentes de trânsito, desaparecimentos, furtos, roubos ou perda de documentos.

Existem também delegacias que são especializadas em determinadas matérias. São algumas delas:

- Delegacia da Mulher: Investiga e atende denúncias de violência contra a mulher, como violência sexual, agressões, sedução de menor.

- Delegacia da Criança e do Adolescente: Investiga e atende denúncias de violência contra Crianças e Adolescentes, como agressões, trabalho forçado, maus-tratos.

- Delegacia do Meio Ambiente: Investiga e atende denúncias de depredação do meio ambiente, como queimadas criminosas, derrubada ilegal de matas, tráfico de animais silvestres.

- Delegacia de Trânsito: Investiga e atende denúncias de infrações de trânsito, como, por exemplo, acidentes, além de expedir carteiras de motorista.



- Delegacia de Narcóticos: Investiga e atende denúncias de tráfico e comercialização de drogas.

# DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública é o órgão encarregado de prestar assistência judiciária gratuita e integral para quem não tem condições de arcar com as custas e despesas de um processo.

Ela é estruturada em Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública da União.

Recorra à Defensoria Pública Estadual, entre outras razões:

- Causas que envolvam problemas de família: como prestação de pensão alimentícia, divórcio, guarda de menor, ação de interdição, tutela, investigação de paternidade, adoção.

- Causas de regularização de imóveis.

- Defesa de acusados em processos criminais e acompanhamento do cumprimento da pena do condenado.

- Causas que envolvam a Fazenda Pública, como o fornecimento de medicamentos, indenizações contra o Estado e o município, problemas com a cobrança de impostos e taxas, problemas com concursos públicos do estado e do município.

Recorra à Defensoria Pública da União, entre outras razões:

- Nas causas que tratem de direitos contra o INSS, referentes à concessão ou ao restabelecimento de benefícios previdenciários (aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, salário-família, auxílio-reclusão).

- Defesa em processos cujo julgamento compete à Justiça Federal, como crime de descaminho ou contrabando, falsificação de moeda, entre outros.



# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E DOS ESTADOS (TCE)

O TCU auxilia o Congresso Nacional na fiscalização orçamentária da União, ao passo que os TCEs auxiliam as Assembléias Legislativas na fiscalização orçamentária dos governos estaduais.

Recorra ao TCU, entre outras razões:

- Denunciar irregularidades dos recursos públicos federais.

Recorra aos TCEs, entre outras razões:

- Denunciar as irregularidades na gestão de recursos públicos estaduais.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público é representado pelo Promotor de Justiça. Tem objetivo de zelar pelo interesse público, defender os anseios da sociedade e representá-la em processos judiciais.

Recorra ao Ministério Público, entre outros motivos, para:

- Combater a sonegação fiscal.
- Reprimir a falsificação de medicamentos.
- Afastar representantes do Poder Executivo, como prefeitos e governadores, de seus cargos por improbidade administrativa.
- Zelar pelo meio ambiente.
- Pedir a suspensão das contratações irregulares nos órgãos públicos, ou seja, sem concurso.
- Proteger a Infância através do atendimento de denúncias contra abuso sexual infantil e do incentivo à criação de Conselhos Tutelares nos municípios.





# CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é o órgão autônomo e permanente, responsável por garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, dando o encaminhamento necessário para a solução dos problemas referentes à infância e à juventude. É composto de cinco conselheiros, escolhidos pela comunidade, para um mandato de três anos.

Recorra ao Conselho Tutelar, entre outras situações, quando:

- Uma criança ou adolescente sofrer violência, maus-tratos, exploração, crueldade, opressão.
- Os pais ou responsáveis não matriculam os filhos em escola.
- Não há vagas na escola, ou se a criança ou adolescente necessitam de tratamento médico e não são atendidos.





## 2) Carteira de Identidade:

PARA QUE SERVE? É um dos principais documentos de identificação dos brasileiros, também chamado de Registro Geral (RG).

ONDE TIRAR? Principalmente nas Secretarias de Segurança Pública dos Estados (SSP), algumas delegacias e prefeituras, entre outros órgãos, variando conforme a localidade.



### 3) CPF (Cadastro de Pessoa Física):

PARA QUE SERVE? É o documento que serve como identificação dos brasileiros junto à Receita Federal, contendo dados pessoais e informações sobre suas contribuições.

ONDE TIRAR? No Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 4,50.



#### **4) Carteira de Trabalho:**

**PARA QUE SERVE?** É o documento que registra a vida profissional dos brasileiros, contendo informações que garantem os direitos do trabalhador. É direito de todo cidadão e pode ser tirada por qualquer pessoa maior de 14 anos.

**ONDE TIRAR?** Na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Subdelegacias Regionais ou Postos de Atendimento mais próximos da casa do solicitante.



## 5) Título de Eleitor:

PARA QUE SERVE? É o documento que comprova a condição de eleitor, sendo obrigatório para todas as pessoas com idade entre 18 e 70 anos e opcional para jovens com idade entre 16 e 18 anos, maiores de 70 anos e analfabetos.

ONDE TIRAR? No Cartório Eleitoral mais próximo da residência do solicitante.



## 6) Certificado de Alistamento Militar (CAM):

PARA QUE SERVE? É o documento que comprova que o jovem do sexo masculino que completou 18 anos fez o devido alistamento no serviço militar, sendo esse alistamento obrigatório.

ONDE TIRAR? Na unidade da Junta Militar mais perto da casa do jovem, devendo ser feito o alistamento entre 2 de janeiro e 30 de abril do ano em que os 18 anos se completam.



## 7) Certidão de Casamento:

PARA QUE SERVE? É o documento que comprova a união civil entre homem e mulher, estabelecendo o regime de bens a que serão submetidos.

ONDE TIRAR? Em qualquer Cartório de Registro Civil, onde os noivos deverão comparecer pessoalmente com o Pedido de Habilitação em mão, anteriormente solicitado e expedido pelo Cartório, sendo necessário que esse pedido se dê pelo menos 30 dias antes da cerimônia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUIZ DE FORA  
Oficial do Registro Civil: JOSE AUGUSTO SILVEIRA  
Oficiais Substitutas: Maria das Graças Silveira D. Rodrigues  
Marta Beatriz Silveira

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

LIVRO 40-B  
FOLHAS 387  
TERMO 13.291

MMR

CERTIFICO que do livro, termo e folhas citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que, perante o juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de comunhão PARCIAL /// de bens, no dia 00 DE NONONO DE 2007 ///, o ato do casamento de FULANO DE TAL /// com FULANA DE TAL ///, que passou a assinar FULANA DE TAL ///, JUIZ DE FORA, MG ///. Ela, nascida em 00 DE NONONO DE 0000, filha de FULANO DE TAL E FULANA DE TAL ///. Ela, nascida em JUIZ DE FORA, MG ///, no dia 00 DE NONONO DE 0000, filha de FULANO DE TAL E FULANA DE TAL ///.

Foram observadas as formalidades legais.  
OBSERVAÇÕES: ///

LEI 7399  
TAB 23-G  
2 % V.R.

O referido é verdade, do que dou fe.

REGISTRO CIVIL DE FORA, 00 DE NONONO DE 2007  
PRIMEIRO SUBSTITUTO  
JOSE AUGUSTO SILVEIRA  
Oficial do Registro Civil

476839

476839





# O QUE FAZER EM CASO DE PERDA OU FURTO DE DOCUMENTOS?

Nesses casos, a primeira atitude a se tomar é procurar a delegacia mais próxima para fazer um Boletim de Ocorrência (BO). É importante também fazer um comunicado dessa perda ou furto do documento em um jornal local de grande circulação e, após veicular a notícia, guardá-la como comprovante de publicidade da mesma. Tais procedimentos são importantes para que a pessoa que perdeu ou teve seu documento furtado não seja responsabilizada caso alguém faça uso indevido.



# BIBLIOGRAFIA

CANIVEZ, Patrice. **Educar o Cidadão**. São Paulo: Papyrus, 1990.

Direitos **Humanos: conquistas e desafios**. Brasília: Letraviva, 1999.

Cartilha do Cidadão. Juiz de Fora: **Escola de Cidadania**. UFJF/MG, 2003.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2006.